

Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número

061/2023-DIR/EPSJV

Folha

01

De

02

Entrada em vigor

26/09/2023

## Portaria da EPSJV

A Diretora da EPSJV/Fiocruz, no uso das atribuições, estabelecidas pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Instituir o grupo técnico de trabalho para avaliação das condições higiênico-sanitárias “*in loco*” na área de produção de alimentos das empresas concorrentes à licitação para fornecimento da alimentação escolar na Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio), que tem como Base legal a Lei Municipal nº 2825 de 23 de junho de 1999 que determina que os estabelecimentos de produção e comercialização de alimentos permitam acesso a todo e qualquer usuário, a visitação das áreas de preparação e armazenamento dos alimentos.

#### 2.0 - OBJETIVO

Constituir grupo técnico de trabalho para realização de visita técnica e emissão de relatório baseado nas resoluções ANVISA RDC nº275/2002, RDC nº 216/2004 e Decreto Rio nº 45585 de 27 de dezembro de 2018 para habilitação das empresas durante os procedimentos da licitação e execução contratual.

#### 3.0 - COMPOSIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO

O grupo técnico de trabalho será coordenado pela nutricionista Taísa de Carvalho Souza Machado da EPSJV. A composição do grupo técnico será realizada por membros efetivos da EPSJV e efetivos e suplentes do Núcleo de Alimentação, Saúde e Ambiente (Nasa) da Coordenação de Saúde do Trabalhador (CST)/Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogepe):

Membros Efetivos:

Fiscais de contrato do Processo SEI nº 25430.000134/2023-96

Debora Kelly Oliveira das Neves - Nutricionista do Nasa/CST/Cogepe;

Taísa de Carvalho Souza Machado – Nutricionista da EPSJV ;

Wanessa Natividade Marinho – Nutricionista do Nasa/CST/Cogepe.

Membros Suplentes:

Cíntia Borges Silva – Nutricionista do Nasa/CST/Cogepe;

Lorhane Carvalho Meloni – Nutricionista do Nasa/CST/Cogepe.

Na ausência dos membros efetivos do Núcleo de Alimentação, Saúde e Ambiente, os suplentes poderão participar de todos os procedimentos listados nesta portaria.

Cancela

-----

Altera

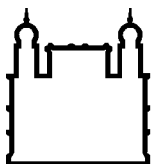
-----

Distribuição

Geral

Data

26/09/2023



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

**Fundação Oswaldo Cruz**

Número

061/2023-DIR/EPSJV

Folha

02

De

02

Entrada em vigor

26/09/2023

## Portaria da EPSJV

### 4.0 - PROCEDIMENTOS

4.1 - Realizar visita técnica “*in loco*” nas áreas de produção de alimentos da empresa concorrente à licitação para a oferta da alimentação escolar. A visita Técnica será previamente agendada e acordada entre as partes.

4.2 - Analisar, com base na visita técnica e aplicação de instrumentos de verificação, a habilitação da empresa concorrente à licitação.

4.3 - Construir relatório técnico, posterior à visita, com registro documental com base no roteiro de verificação, da Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) RDC nº275/2002.

4.4 - Emitir parecer de habilitação da empresa para continuidade do processo de contratação. A empresa será classificada como apta ao contrato caso obtenha um percentual de adequação >76% de adequação, com referência na RDC nº275/2002 no Anexo II. Em caso negativo, a licitante será desclassificada.

4.5 - A visita deverá ser realizada por, pelo menos, dois membros da comissão, além da fiscalização do contrato que poderá contar com auxílio de outros profissionais da Fundação Oswaldo Cruz.

4.6 - O relatório a ser emitido pela comissão será emitido baseado nas resoluções ANVISA RDC nº275/2002, RDC nº216/2004 e Decreto Rio nº 45585 de 27 de dezembro de 2018, contemplará a avaliação dos seguintes itens:

- Edificação, instalações, equipamentos, móveis e utensílios;
- Higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios;
- Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- Manejo dos resíduos, manipuladores, matérias-primas, ingredientes e embalagens;
- Preparação do alimento, apresentação e qualidade das refeições e lanches;
- Análise sensorial dos alimentos;
- Armazenamento e transporte do alimento preparado;
- Exposição dos alimentos preparados;
- Avaliação documentação.

4.7 - Durante a execução contratual poderão ocorrer visitas técnicas periódicas, nas áreas de produção da contratada, a fim de avaliar as condições higiênico-sanitárias e a boas práticas de manipulação.

### 5.0 - VIGÊNCIA

A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

A validade da portaria está em consonância com os quesitos prévios desta licitação.

*Anamaria D'Andrea Corbo*

**Anamaria D'Andrea Corbo**

**Diretora**

**EPSJV/Fiocruz**

Cancela

-----

Altera

-----

Distribuição

Geral

Data

26/09/2023